

Prefeitura Municipal de Surubim

130

Lei n° 027/2017.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS — Prefeita Municipal de Surubim, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei: 027/2017. Autoria do vereador: NAILTON LIMA DE ARRUDA.

Art.1° - Fica denominado de MARIA DO CARMO RAMALHO DE SANTANA uma das artérias desta cidade.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Desta decisão, dê-se ciência a família.

Ana Célia C. Farias
Prefeita

Paço Municipal Monsenhor Luiz Ferreira Lima.

Surubim, 28 de Julho de 2017.

Município de Surubim

2017-8-7

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SURUBIM

GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 027/2017.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS – Prefeita Municipal de Surubim, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei: 027/2017. Autoria do vereador: NAILTON LIMA DE ARRUDA.

Art.1° - Fica denominado de MARIA DO CARMO RAMALHO DE SANTANA uma das artérias desta cidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Desta decisão, dê-se ciência a família.

Paço Municipal Monseuhor Luiz Ferreira Lima. Surubim, 28 de Julho de 2017. Publicado por: Clebson dos Santos Xavier Código Identificador:A8C52F5D Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 07/08/2017. Edição 1890 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/